**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

***ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA***

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial.

**OBJETO:** registro de preços visando futuras contratações de empresas para aquisição parcelada de equipamentos de uso médico, hospitalar, laboratorial e odontológico, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

* Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana **Gestor**

1. **- OBJETIVO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para aquisição parcelada de equipamentos de uso médico, hospitalar, laboratorial e odontológico, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana.

1. **– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A aquisição em tela visa atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, no que se refere ao atendimento aos usuários do SUS.

2.2 – As aquisições, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal n° 171/2017, de 07 de dezembro de 2017, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser a mesma estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

1. **– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 004/2006, de 02 de janeiro de 2006 e Decreto Municipal n° 171/2017, de 07 de dezembro de 2017.

1. **– PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1 – O Fundo Municipal da Saúde será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – Prazo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado de forma parcelada conforme solicitação da secretaria, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou documento equivalente expedido pela Autoridade Competente.

4.5 – As entregas das mercadorias, objeto desta licitação, serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitado.

4.6 – O fornecimento, objeto do contrato, ou documento equivalente, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

4.7 – Os equipamentos solicitados deverão, deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, com exceção do item 1, que será mínimo de 3 (três) anos e do item 5, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da solicitação, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê defeito do equipamento durante o prazo contratual.

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Secretaria Municipal da Saúde para pagamento.

4.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista devidamente atualizada.

4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos equipamentos efetivamente entregues e atestados;

4.11.4 – O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

1. **– ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1 – O item abaixo relacionado (item 01 e 02) destina-se à ampla participação.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid. de Fornecimento** | **Quant.** |
| 1 | **Ultrassom com Doppler: sistema de ultrassonografia digital com Doppler colorido transportável, com possibilidade para realizar exames de medicina interna, abdômen, ginecologia, obstetrícia, vascular, cardiologia, urologia, neonatal e pediatria, intraoperatório, transcraniano, musculoesquelético, pequenas partes, superfície e imagens tridimensionais em tempo real**. (\*\*\*) | Unidade | 1 |
| 2 | Cadeira odontológica completa, equipo/sugador/refletor, comando da cadeira pedal, cabeceira articulada, refletor multifocal (mais de uma intensidade), equipo aclopado, unidade auxiliar com 01 sugador, cuba porcelana, acompanha seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação, e com no mínimo 03 terminais. | Unidade | **5** (\*\*) |

5.2 – Os itens abaixo relacionados (item 03) destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 08 de agosto de 2014.

5.3 – Estes itens foram selecionados por corresponderem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação e de seu valor estimado, conforme preceitos da LC 123/2006.

5.3.1 – Em não havendo ME’s e EPP’s no item 03, o mesmo será redirecionado aos demais licitantes, em conformidade com os termos do inciso II Art. 49 da Lei complementar nº 126/2003.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid. de Fornecimento** | **Quant.** |
| 3 | Cadeira odontológica completa, equipo/sugador/refletor, comando da cadeira pedal, cabeceira articulada, refletor multifocal (mais de uma intensidade), equipo aclopado, unidade auxiliar com 01 sugador, cuba porcelana, acompanha seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação, e com no mínimo 03 terminais. | Unidade | **1** (\*\*) |

5.4 – Os itens abaixo relacionados, do item 04 ao item 27, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), por conta do valor estimado e em cumprimento ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 08 de agosto de 2014.

5.4.1 – Em não havendo ME’s e EPP’s do item 07 ao item 27, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes, em conformidade com os termos do inciso II Art. 49 da Lei complementar nº 126/2003.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid. de Fornecimento** | **Quant.** |
| 4 | AUTO-REFRATOR, características Adicionais: grau de medição / refração: hipermetropia: 0 a + 25 d (intervalos de 0.12 a 0.25); miopia: 0 a - 27 d (intervalos de 0.12 a 0.25); astigmatismo: 0 a + 8 d ou - 8 d (intervalos de 0.12 a 0.25); eixo: 0 a 180 em intervalos de 1º; método de relaxamento do cristalino: desenfoque automático; visualização: monitor de tv; registro: impressora incorporada (permite o armazenamento de 10 leituras por olho); grau de medicação / córnea: raio de curvatura corneal 5.00 - 10.00 mm (com intervalos de 0.1 mm); refração corneana: 67.50 - 33.75 d (com intervalo de 0.12 d) (fator de refração corneana = 1,3375); astigmatismo corneano: 0 a - 7 d (positivas ou negativas) em intervalos de 0,12 d; eixo de astigmatismo: 0 a - 180º em intervalos de 1º; registro: impressora incorporada (permite armazenar até 10 leituras por olho) (em modo r / k só imprime média); mapa corneano: área de medição: 5 mm a 8 mm (r = 7,7); intervalo de medicação: 0,5 d; 1,0 d e 1,5 d; registro. | Unidade | 1 |
| 5 | Autoclave Horizontal de mesa, digital c/display de LCD, câmara de esterilização, aço inoxidável, capacidade mínima de 40 litros. Fácil manuseio, design moderno, com programas de esterilização, câmara com aproximadamente 03 bandejas em alumínio anodizado, secagem c/porta fechada, com sistemas de segurança, garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante. | Unidade | 15 |
| 6 | Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); câmara de esterilização aço inoxidável, capacidade mínima de 10 litros com modo de operação digital. | Unidade | 2 |
| 7 | ***Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); câmara de esterilização aço inoxidável, capacidade mínima de 25 litros com modo de operação digital.*** (\*) | Unidade | 4 |
| 8 | ***Biombo plumbífero; espessura mínima de 02 mm; tipo curvo; estrutura em aço ou alumínio.*** *(\*)* | Unidade | 6 |
| 9 | ***Bomba de vácuo; potência/vácuo de 1,5 HP/720 MMHG.*** *(\*)* | Unidade | 2 |
| 10 | ***Bomba de vácuo até 12HP/CV; potência/vácuo de 0,5 a 1,2 HP/110 a 730 MMHG.*** *(\*)* | Unidade | 3 |
| 11 | Cadeira oftalmológica e otorrinolaringológica automática, c/ sistema de elevação de assento e encosto, com acionamento por comando lateral, cabeceira reclinável e escamoteável, estrutura em aço, pintada com tinta epoxi, capacidade para suportar até 150 kg, estofada revestida em corvin com apoio de braços anatômicos, alimentação: 127/220v selecionável, 60 HZ, garantia 12 meses de instalação, treinamento e assistência. | Unidade | 1 |
| 12 | Câmara escura revelação, material acrílico, tipo uso revelar filme odontológico, características adicionais com 2 depósitos para água. | Unidade | 5 |
| 13 | **Compressor Odontológico; capacidade de reservatório/potência/consumo: 30 a 39 L/ 1 a 1,5HP / 6 a 7 pés; isento de óleo.** (\*) | Unidade | 6 |
| 14 | Destilador de água, capacidade de no mínimo 2 litros por hora. | Unidade | 1 |
| 15 | Eletrocardiógrafo, com 3 canais, bateria interna, memória e laudo interpretativo, modelo digital, tipo portátil, voltagem 110/220 v, funções ajuste sensibilidade 5,10 e 20mm, tipo registro 12 derivações simultâneas, velocidade registro 12,5;25 e 50mm, características adicionais saída serial, interface computador, acessórios bateria interna recarregável, tipo impressora térmica, manual e automática. | Unidade | 2 |
| 16 | Fotopolimerizador de resinas, tipo led, com fio. | Unidade | 10 |
| 17 | **Jato de bicarbonato; console com entrada de ar; água e reservatório de bicarbonato; 01 peça de mão para jato de bicarbonato.** (\*) | Unidade | 3 |
| 18 | Lâmpada de fenda para oftalmologia, caracteriza-se pela alavanca de controle que fornece o movimento mais suave para um ajuste preciso, isento de fadiga, vem com quatro filtros incorporados á coluna de iluminação para facilitar os exames especiais. Os filtros são facilmente inseridos no caminho da iluminação por uma alavanca de mudança rápida. Os filtros incluem azul cobalto, isento de vermelho 13% de densidade neutra e absorção de calor, uma escala de medicação angular é gravada, simplificar o ajuste de lentes de contato astigmáticas. | Unidade | 1 |
| 19 | Microscópio Laboratorial Básico, tipo binacular, ocular 10x e 16x, com condensador Koehler, iluminação LED. | Unidade | 2 |
| 20 | **Mocho; confeccionado em aço carbono, com encosto, regulagem de altura a gás; cor a definir.** (\*) | Unidade | 8 |
| 21 | Otoscópio. | Unidade | 30 |
| 22 | Seladora tipo manual e com pedal, aplicação grau cirúrgico, controle de temperatura digital (para uso odontológico) | Unidade | 22 |
| 23 | Seladora, do tipo automática, contínua, aplicação convencional com controle de temperatura digital. | Unidade | 4 |
| 24 | Ultrassom, tipo equipamento odontológico, aspecto físico peça de mão, indicação periodontia, fonte pneumático, instalação encaixe Borden, componentes adicionais ponteiras. | Unidade | 3 |
| 25 | Ultrassom e jato bicarbonato, equipamento de uso odontológico, aspecto físico motor de bancada, material corpo plástico abs, indicação Periodontia / endodontia / prótese / dentística, fonte elétrico-pneumático, instalação ponto de energia, componentes adicionais bomba peristáltica / reservatório p/ líquido/pedal, componentes 2 peças de mão, 3 ponteiras. | Unidade | 3 |
| 26 | Unidade auxiliar para bomba à vácuo (uso odontológico), com 02 (dois) sugadores de saliva e separador de dentritos. | Kits | **7** (\*\*) |
| 27 | Tonômetro de aplanação para oftalmologia. | Unidade | 1 |

***Obs.:***

(\*) – Por necessidade do Setor Solicitante os devidos itens foram acrescentados em virtude de equívoco na elaboração do Termo de Referência inicial (informação acrescentada na republicação do dia 12/07/2018).

(\*\*) – Por necessidade do Setor Solicitante os devidos quantitativos aos itens foram acrescentados em virtude de equívoco na elaboração do Termo de Referência inicial (informação acrescentada na republicação do dia 12/07/2018).

(\*\*\*) – Readequação realizada pelo Setor Solicitante (informação acrescentada na republicação do dia 17/08/2018).

1. **– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII do presente Edital.

1. **– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII do presente Edital.